



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9199/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA E GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÃO: Nº 020/2025 – SMO

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E INTENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2025

O Município de Sant'Ana do Livramento, RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 872/2025 - PJM**.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **18 de novembro de 2025, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Concreto usinado bombeável, serviço de disponibilização de bomba estacionária e galeria pré-moldada de concreto armado** para atender a Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
- 2.2.** Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termode Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.
- 2.4.** Somente poderão participar do presente processo empresas, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.
- 2.5.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certa e descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor de cada item e total, marca, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor de cada item em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.8. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.8.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.

7.11. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.12. Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento eo valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento que na hipótese de classificação será aberto prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k)** Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado que comprovem fornecimento anterior de materiais semelhantes (concreto usinado e/ou aduelas pré-moldadas), devidamente registrados no CREA/CAU, quando aplicável.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h)** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos itens.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momentoda sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

17.1. O fornecimento do objeto registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, através da Prefeitura Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

20.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

20.1.3. afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

22.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

22.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br>

25 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento, RS, 14 de Outubro de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA E GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário de Ref. R\$
01	M³	2.000	Concreto Usinado bombeável, classe C25 (fck = 25 MPa), slump 100 ± 20mm, brita 0 e 1.	736,00
ITENS EXCLUSIVOS				
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário de Ref. R\$
02	Unid.	24	Serviço de disponibilização de bomba estacionária para concretagem, incluindo operador e acessórios.	2.022,00
03	Unid.	15	Aduela/galeria pré-moldada de concreto armado (2,00 x 1,00m; esp. Mín. 20cm; TB – 45; fck ≥ 30 MPa).	4.200,00

As aduelas deverão ser entregues em condições de pronto uso, com transporte incluso até o local definido (CIF).

O concreto usinado deverá ser fornecido em caminhão-betoneira, e quando solicitado, mediante taxa de disponibilização de bomba estacionária, conforme o item contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação, por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de:

- **Concreto usinado bombeável**, classe C25 (fck = 25 MPa), brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, fornecido em caminhão-betoneira;
- **Taxa de disponibilização de bomba estacionária para concretagem**, incluindo operador e acessórios necessários;
- **Aduelas pré-moldadas de concreto armado**, seção interna $2,00 \times 1,00$ m, espessura mínima de 20 cm, classe TB-45, fck ≥ 30 MPa.

A contratação visa atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento**, relacionadas à execução de obras de **mobilidade urbana (construção e recuperação de calçadas)** e de **drenagem pluvial (instalação de galerias em pontos críticos da malha viária)**, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência, competitividade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção da ARP justifica-se pela necessidade de **flexibilidade na gestão dos recursos públicos**, considerando que os quantitativos demandados são variáveis ao longo do exercício, de acordo com cronogramas de obras, condições climáticas e disponibilidade orçamentária.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Termo de Referência Nº 007/2025

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Servidor responsável: Vitória F. Avila

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente **Termo de Referência nº 007/2025** tem por objeto a contratação, por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de **bens e serviços comuns de engenharia**, consistentes no fornecimento de **concreto usinado bombeável**, no serviço de **disponibilização de bomba estacionária para concretagem** e no fornecimento de **aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado**, destinados às obras de infraestrutura urbana, em especial à **construção e recuperação de calçadas** e à **execução de drenagem pluvial** no Município de Sant'Ana do Livramento.

Os quantitativos estimados, conforme levantamento constante no **Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025**, são os seguintes:

TR nº 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **Item I – Concreto usinado bombeável**, classe de resistência C25 (fck = 25 MPa), brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, fornecido em caminhão-betoneira, conforme NBR 8953 – **2.000 m³**.
- **Item II – Serviço de disponibilização de bomba estacionária para concretagem**, incluindo operador e acessórios necessários – **24 unidades**.
- **Item III – Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado**, seção interna 2,00 × 1,00 m, mísula 20 × 20 cm, comprimento 1,00 m, espessura mínima 20 cm, classe de carregamento TB-45, fck ≥ 30 MPa – **15 unidades**.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Haverá possibilidade de prorrogação da vigência pelo mesmo período, mediante justificativa formal da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal e respeitada a manutenção das condições pactuadas, incluindo a renovação dos quantitativos estimados, quando necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento o **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 005/2025)**, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, no qual foram identificadas as necessidades de fornecimento de insumos e serviços essenciais à execução de obras públicas de **mobilidade urbana e drenagem pluvial**.

O referido ETP concluiu pela **viabilidade técnica, econômica e operacional** da contratação por **Ata de Registro de Preços (ARP)**, considerando:

- A recorrência e variabilidade da demanda por **concreto usinado bombeável, taxa de disponibilização de bomba estacionária e aduelas pré-moldadas de concreto armado**, ao longo do exercício;
- A impossibilidade de definição exata do consumo em razão de fatores como cronogramas orçamentários, condições climáticas e emergências em pontos críticos da cidade;
- A ampla disponibilidade de fornecedores no mercado regional e nacional, assegurando **competitividade e economicidade**;
- Os impactos sociais e ambientais positivos, tais como: melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana, segurança de pedestres, redução de alagamentos, geração de empregos locais e correta destinação de resíduos de construção.

A contratação, portanto, está **alinhada ao interesse público**, atendendo aos princípios constitucionais e aos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os de **planejamento, eficiência, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, do fornecimento de **concreto usinado bombeável**, da **taxa de disponibilização de bomba estacionária para concretagem** e de **aduelas pré-moldadas de concreto armado**, visando atender às demandas contínuas da **Secretaria Municipal de Obras** para a **construção e recuperação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

calçadas, bem como para a execução de sistemas de drenagem pluvial em pontos críticos da malha urbana.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

a) Aquisição e fornecimento

- Registro de preços por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, permitindo à Administração adquirir os quantitativos conforme a necessidade real, de forma gradativa;
- Logística de entrega em canteiros de obras do Município, em condições adequadas de transporte, descarga e, quando necessário, bombeamento do concreto.

b) Execução e utilização

- Aplicação do concreto usinado em obras de calçadas, passeios e pequenas estruturas urbanas;
- Disponibilização da bomba estacionária para lançamento do concreto em locais de difícil acesso, ampliando a eficiência operacional;
- Instalação de aduelas em pontos de drenagem, garantindo eficiência hidráulica e compatibilidade com vias de menor porte;
- Acompanhamento mediante ensaios tecnológicos (slump test e moldagem de corpos de prova), assegurando controle de qualidade.

c) Manutenção e durabilidade

- Utilização de insumos padronizados e resistentes (concreto C25 e aduelas TB-45, fck $\geq$ 30 MPa), reduzindo custos de manutenção corretiva;
- Garantia mínima de qualidade e desempenho conforme normas técnicas da ABNT e condições de fornecimento contratadas.

d) Aspectos ambientais

- Destinação correta de resíduos em usinas de reciclagem licenciadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Planejamento de rotas de transporte para reduzir emissões e minimizar impactos no tráfego urbano;
- Reaproveitamento e destinação adequada de refugos de concreto e resíduos de assentamento gerados em obra.

e) Encerramento contratual

- Possibilidade de renovação dos quantitativos estimados em caso de prorrogação da ARP, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- Encerramento do contrato após esgotamento da vigência ou dos quantitativos, com quitação e arquivamento administrativo.

Assim, a solução contempla **todo o ciclo de vida do objeto**, desde a aquisição até a correta destinação dos resíduos, assegurando **eficiência, economicidade e sustentabilidade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de natureza **técnica, operacional, legal e ambiental**:

a) Requisitos de qualidade

- Fornecimento de **concreto usinado bombeável**, classe C25 ($f_{ck} = 25 \text{ MPa}$), slump $100 \pm 20 \text{ mm}$, brita 0 e 1, conforme NBR 8953;
- **Serviço de disponibilização de bomba estacionária para concretagem**, incluindo operador e acessórios necessários, garantindo o bombeamento seguro e eficiente do concreto;
- **Aduelas pré-moldadas de concreto armado**, seção interna $2,00 \times 1,00 \text{ m}$, espessura mínima de 20 cm, classe de carregamento TB-45, $f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$, acompanhadas de **memorial de cálculo, ART e laudos laboratoriais**.

b) Requisitos de segurança

- Garantia de resistência e desempenho dos insumos e serviços conforme normas da **ABNT** e do **DNIT**;
- Adoção de práticas seguras no transporte, descarga, bombeamento e manuseio dos materiais;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente em operações com bomba estacionária e manipulação de peças pré-moldadas.

c) Requisitos de compatibilidade

- O concreto bombeável poderá ser fornecido de forma convencional, e quando necessário, com a **taxa de disponibilização de bomba estacionária**, garantindo adequação a diferentes condições de obra.
- As **aduelas** devem ser compatíveis com **vias urbanas de menor porte**, ampliando a capacidade de drenagem em áreas críticas.

d) Requisitos de durabilidade

- Utilização de insumos de **alta resistência e durabilidade**, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes;
- **Controle tecnológico obrigatório** (slump test e corpos de prova) para cada lote fornecido de concreto;
- Acompanhamento técnico dos serviços de bombeamento, assegurando desempenho adequado durante a execução.

e) Requisitos ambientais e de sustentabilidade

- Obrigação contratual de **destinação adequada dos resíduos** gerados (sobras de concreto, rebarbas, entulhos de assentamento);
- Planejamento de logística que reduza emissões e impactos no tráfego urbano;
- Preferência a fornecedores que adotem **certificações ambientais** e boas práticas de sustentabilidade, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

f) Requisitos legais

- Observância integral da **Lei nº 14.133/2021** e da legislação ambiental vigente;
- **Adjudicação pelo critério de menor preço por item**, em razão da divisibilidade do objeto;
- Cumprimento das **exigências documentais e técnicas** como condição de recebimento dos insumos e serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, com fornecimento parcelado de **concreto usinado bombeável, taxa de disponibilização de bomba estacionária** e de **aduelas pré-moldadas de concreto armado**, conforme demanda da Administração Municipal.

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o fornecimento inicial até o encerramento da vigência, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Forma de entrega

- O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de **notas de empenho e ordens de fornecimento** pela Secretaria Municipal de Obras;
- As entregas deverão ser feitas diretamente nos locais indicados pela Administração, dentro do **perímetro urbano de Sant'Ana do Livramento**, em data e horário previamente acordados;
- As aduelas deverão ser entregues em condições de **pronto uso**, com transporte incluso até o local definido (CIF).

b) Metodologia de execução

- O concreto usinado deverá ser fornecido em caminhão-betoneira, e, quando solicitado, mediante a **taxa de disponibilização de bomba estacionária**, conforme o item contratado.
- O **bombeamento**, quando incluso, será limitado até a boca da tubulação, cabendo à Administração a execução do lançamento;
- Todos os insumos deverão ser acompanhados de documentação técnica comprobatória (**ensaios de slump test, corpos de prova, memorial de cálculo e ART**);
- O fornecedor deverá disponibilizar **equipe técnica de apoio** para garantir o correto descarregamento e conferência da entrega.

c) Cronograma de fornecimento

- Não será estabelecido cronograma fixo de fornecimento, uma vez que a demanda será variável e condicionada ao **cronograma de obras da Administração**;
- O contratado deverá assegurar **capacidade de pronta resposta**, com prazo máximo de entrega de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

d) Responsabilidades do contratado

O contratado deverá:

- Garantir a **conformidade técnica** dos insumos com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Efetuar as entregas dentro do **prazo e local** definidos pela Administração;
- Arcar com todos os **custos relativos ao transporte, carga e descarga** dos materiais;
- Fornecer, sempre que solicitado, **certificados de qualidade, ART e relatórios de ensaio**;
- Responsabilizar-se pela **integridade e segurança do fornecimento** até a efetiva entrega e recebimento provisório pela Administração;
- Cumprir integralmente as **obrigações ambientais**, especialmente quanto à **destinação correta dos resíduos** decorrentes do fornecimento e transporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente **Ata de Registro de Preços** deverão observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e das normas internas do Município de Sant'Ana do Livramento, assegurando que o fornecimento dos insumos contratados atenda integralmente às condições pactuadas.

a) Acompanhamento e fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor formalmente designado** pela Secretaria Municipal de Obras, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O fiscal do contrato deverá registrar em **relatório próprio** todas as ocorrências relativas ao fornecimento, incluindo conformidade técnica, prazos de entrega, qualidade do material e cumprimento das obrigações contratuais;
- Caberá ao fiscal comunicar **imediatamente quaisquer irregularidades** ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, se for o caso.

b) Papéis do gestor e do fiscal

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação administrativa e técnica do ajuste, assegurando a compatibilidade entre as entregas e as necessidades da Administração. Compete-lhe deliberar sobre sanções, prorrogações e demais aspectos de gestão formal do contrato;
- **Fiscal do contrato:** responsável pelo acompanhamento direto das entregas e pela verificação da conformidade dos insumos e serviços contratados. Sua atuação deverá estar registrada em relatórios de fiscalização, termos de recebimento provisório e definitivo.

c) Indicadores de desempenho

Serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho para avaliação do contratado:

- **Qualidade técnica:** conformidade do concreto usinado, da bomba estacionária e das aduelas com as normas da ABNT, especificações do Termo de Referência e laudos laboratoriais;
- **Pontualidade:** cumprimento dos prazos máximos de entrega e disponibilização estabelecidos pela Administração;
- **Documentação técnica:** apresentação regular de relatórios de ensaio, certificados de qualidade e ART;
- **Confiabilidade operacional:** ausência de falhas recorrentes de fornecimento ou inconformidades nos materiais entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

d) Recebimento provisório e definitivo

- O **recebimento provisório** dos materiais e serviços será realizado no ato da entrega, mediante conferência de quantidade e qualidade, com lavratura de termo de recebimento provisório;
- O **recebimento definitivo** ocorrerá após análise da conformidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, especialmente com base nos resultados dos ensaios tecnológicos obrigatórios, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração poderá **rejeitar, total ou parcialmente**, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, cabendo ao contratado realizar a substituição ou a correção da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto contratado deverão observar critérios objetivos e transparentes, assegurando economicidade e compatibilidade com as entregas realizadas.

a) Medição

- A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, conforme os quantitativos previstos no pedido de fornecimento:
 - **m³** para o concreto usinado bombeável;
 - **unidade (peça)** para as aduelas pré-moldadas de concreto armado;
 - **unidade (serviço)** para a taxa de disponibilização de bomba estacionária.
- Cada fornecimento deverá ser acompanhado de:
 - **Nota fiscal eletrônica**;
 - **Documento de transporte** (CT-e ou equivalente);
 - **Laudos de controle tecnológico** (slump test e corpos de prova para o concreto; memorial de cálculo, ART e ensaios laboratoriais para as aduelas);
 - **Relatório do fiscal do contrato**, atestando a conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.
- Somente serão considerados válidos para fins de medição os insumos aceitos pela fiscalização, mediante emissão de **termo de recebimento provisório**.

b) Pagamento

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- Será admitido **pagamento proporcional** às quantidades efetivamente entregues, ainda que inferiores ao total previsto na Ata de Registro de Preços;
- Não serão aceitas notas fiscais que apresentem divergências em relação aos quantitativos, especificações ou valores unitários registrados;
- O pagamento será realizado exclusivamente em **moeda corrente nacional**, mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

c) Condições adicionais

- O não cumprimento das condições contratuais pelo fornecedor poderá acarretar a **retenção do pagamento**, até que a irregularidade seja sanada;
- Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, será aplicada a **atualização financeira** nos termos da legislação vigente;
- Os pagamentos estarão condicionados à **regularidade fiscal e trabalhista** do contratado, a ser comprovada mediante apresentação de **certidões válidas** no ato da liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Modalidade e critério de julgamento

- A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o objeto constitui **bens e serviços comuns de engenharia**, definidos por especificações usuais de mercado e avaliáveis de forma objetiva;
- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em razão da divisibilidade do objeto, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 005/2025)**;
- Será assegurada a participação de **microempresas (ME)**, **empresas de pequeno porte (EPP)** e **cooperativas**, em consonância com a legislação vigente, inclusive com aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Exigências de habilitação

Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, observados os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Entre as exigências mínimas:

- **Habilitação jurídica:** atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação da regularidade junto às Fazendas federal, estadual e municipal; comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- **Regularidade previdenciária e FGTS:** apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;
- **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência e recuperação judicial; quando cabível, índices de liquidez ou patrimônio líquido mínimo compatíveis com o objeto;
- **Qualificação técnica:** apresentação de **atestados de capacidade técnica** que comprovem fornecimento anterior de materiais semelhantes (concreto usinado e/ou aduelas pré-moldadas), devidamente registrados no **CREA/CAU**, quando aplicável.

c) Critérios técnicos de avaliação

Além da verificação de preços, as propostas serão analisadas quanto ao atendimento dos seguintes **critérios técnicos**:

- **Conformidade com as especificações do Termo de Referência**, especialmente:

TR nº 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Concreto usinado classe C25 ($f_{ck} = 25$ MPa), slump 100 ± 20 mm, brita 0 e 1, conforme NBR 8953;
- Taxa de disponibilização de bomba estacionária, incluindo operador e acessórios, em condições seguras de operação;
- Aduelas pré-moldadas com seção $2,00 \times 1,00$ m, espessura mínima de 20 cm, $f_{ck} \geq 30$ MPa, classe TB-45, acompanhadas de memorial de cálculo e ART;
- **Apresentação de memoriais de cálculo, ARTs, relatórios de ensaio e certificados de qualidade;**
- **Garantia mínima de durabilidade e conformidade normativa** dos insumos;
- **Atendimento a requisitos de logística de entrega**, incluindo prazos, condições de transporte e disponibilização adequada dos insumos e serviços.

A adjudicação será realizada **por item**, com observância das **regras de empate previstas na legislação** e dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado junto a fornecedores regionais** e no levantamento constante do ETP nº 005/2025, que utilizou como critério para o valor de referência a **média aritmética simples** nos casos de concreto e taxa de bomba, e a **mediana** para o item de aduelas, garantindo maior representatividade e mitigação de distorções.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Fonte
I	Concreto usinado bombeável, classe C25 ($f_{ck} = 25$ MPa), slump 100 ± 20 mm, brita 0 e 1	m³	2.000	R\$ 736,00	R\$ 1.472.000,00	LicitaCon / Pesquisa de mercado (PAMIX, Garcia e Pelisson)
II	Serviço de disponibilização de bomba estacionária para concretagem, incluindo operador e acessórios	unid.	24	R\$ 2.022,00	R\$ 48.528,00	LicitaCon / Pesquisa de mercado (PAMIX, Garcia e Pelisson)
III	Aduela/galeria pré-moldada de concreto armado ($2,00 \times 1,00$ m; $f_{ck} \geq 30$ MPa; TB-45)	unid.	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	Pesquisa de mercado (Tubossinos, Florense, Nilsson)

a) Memória de cálculo resumida:

- Concreto usinado bombeável: média aritmética simples ($R\$ 778,00 + R\$ 815,20 + R\$ 614,67 \div 3 = R\$ 736,00/m^3$).
- Serviço de disponibilização de bomba estacionária: média aritmética simples ($R\$ 2.000,00 + R\$ 2.200,00 + R\$ 1.866,66 \div 3 = R\$ 2.022,00/unidade$).
- Aduelas pré-moldadas: mediana dos orçamentos coletados ($R\$ 4.080,00$; $R\$ 4.200,00$; $R\$ 4.800,00 \rightarrow$ mediana = $R\$ 4.200,00/unidade$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

b) Valor total estimado

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.583.528,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme consolidado na tabela acima.

c) Fontes de referência utilizadas

- Orçamentos de fornecedores locais e regionais (documentos anexos);
- Consulta à plataforma LicitaCon;
- Pesquisa de mercado realizada pela Administração (ETP nº 005/2025)

d) Observações

- A presente estimativa servirá de parâmetro para a fase licitatória, compondo o orçamento sigiloso da Administração;
- Os preços registrados **não obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos**, em razão da natureza da **Ata de Registro de Preços**, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
060115.451.0242.3026	1501 – 91827-0	3.33.90.30	R\$ 25,00
060115.451.0242.3026	2501 – 92734-1	3.33.90.30	R\$ 70,00
060115.451.0242.3070	2501 – 92733-3	3.44.90.30	R\$ 200.000,00
060106.182.0242.4048	1500 – 91916-0	3.33.90.30	R\$ 50.302,00

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

I – Locais de entrega

- Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues, sob demanda, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento

Avenida Dom Pedro II, nº 401 – Sant'Ana do Livramento/RS

Horário para recebimento: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, exceto feriados;

- Poderão ser indicados **outros locais de entrega dentro do perímetro urbano do município**, mediante comunicação prévia da fiscalização do contrato.

II – Procedimentos de recebimento provisório

- O recebimento provisório será realizado **no ato da entrega**, por servidor designado, mediante:
 - Verificação da **quantidade, integridade física e conformidade preliminar** dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- Será emitido **termo ou atesto de recebimento provisório**, ficando condicionado à análise posterior de qualidade e desempenho.

III – Procedimentos de recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da **conformidade técnica e documental**, incluindo:
 - Ensaios laboratoriais (quando aplicável);
 - **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**;
 - **Memorial de cálculo e relatórios de controle tecnológico**;
 - Verificação da **integridade e resistência** dos materiais fornecidos;
- Constatada a conformidade, será emitido **atesto de recebimento definitivo** pela fiscalização do contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Requisitos para aceite e rejeição

- Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às **especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ABNT e condições contratuais**;
- Em caso de divergência de especificação, defeito, vício oculto, dano no transporte ou não conformidade, o material será **rejeitado e deverá ser substituído pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração;
- O **descumprimento reiterado** dessas condições poderá ensejar a aplicação de **penalidades contratuais**, conforme legislação vigente.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I – Garantia

- Os materiais e serviços fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra **defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais, de desempenho ou de operação**;
- Essa garantia contratual complementar **não exclui a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias**, prevista no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, sendo ambas aplicáveis de forma cumulativa;
- **Aduelas pré-moldadas**: abrangem a **resistência estrutural** e conformidade com os parâmetros técnicos especificados (classe TB-45, $f_{ck} \geq 30$ MPa), comprovada por **memorial de cálculo, ART e relatórios de ensaios laboratoriais**;
- **Concreto usinado**: abrange o atendimento à **resistência característica (f_{ck})** prevista em projeto, comprovada por **ensaios laboratoriais de corpos de prova moldados no ato do fornecimento** e submetidos a controle tecnológico;
- **Bomba estacionária**: a garantia abrange o pleno funcionamento do equipamento durante todo o período de utilização, devendo a contratada assegurar suporte técnico presencial e a **substituição imediata da bomba em caso de falha ou interrupção do serviço**, de forma a não comprometer a continuidade das obras da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

A exigência de garantia contratual adicional encontra respaldo no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser fixada até **5% do valor inicial do contrato** (ou até **10% em casos de maior risco técnico ou econômico**, desde que justificado).

II – Condições de manutenção

- O objeto contratado refere-se ao **fornecimento de insumos e disponibilização de serviço de apoio (bombeamento)**, não abrangendo execução direta de obras;
- Durante o período de garantia, caso sejam identificadas **não conformidades técnicas** nos materiais ou falhas na operação da bomba, a contratada deverá realizar a **substituição ou correção imediata**, sem ônus adicional para a Administração.

III – Assistência técnica

- **Aduelas pré-moldadas:** o fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico referente às condições de **assentamento, intertravamento e manuseio**, incluindo:
 - Manual ou instruções técnicas de utilização;
 - ART e memorial de cálculo do fabricante;
 - Relatórios de ensaio e controle tecnológico;
- **Concreto usinado:** o fornecedor deverá disponibilizar **relatórios de qualidade** (slump test, resistência dos corpos de prova) sempre que solicitado pela fiscalização da Administração;
- **Bomba estacionária:** o fornecedor deverá disponibilizar **assistência técnica imediata** durante o período de utilização, garantindo a presença de operador capacitado, suporte de manutenção emergencial e substituição do equipamento em caso de falha.

IV – Disposições adicionais

- O não atendimento às condições de garantia poderá ensejar a aplicação de **penalidades administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência;
- A comprovação da **rede de assistência técnica**, quando aplicável, deverá constar na proposta do licitante vencedor, como condição para assinatura do contrato derivado da Ata;
- A Administração reserva-se o direito de exigir, nos contratos decorrentes da ata, que o **prazo de garantia seja compatível com o ciclo de vida útil do objeto fornecido**, em observância ao interesse público.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I – Obrigações da Contratada

A empresa vencedora do certame deverá:

- Entregar os **materiais e serviços** contratados em conformidade com as **especificações técnicas** deste Termo de Referência, abrangendo concreto usinado, taxa de disponibilização de bomba estacionária e aduelas pré-moldadas;
- Respeitar os **prazos de entrega** e os horários estabelecidos pela Administração, assegurando capacidade de pronta resposta;
- **Substituir, sem ônus** para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas operacionais ou que não atendam às especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Disponibilizar toda a **documentação técnica exigida**, incluindo memoriais de cálculo, ART, laudos laboratoriais, relatórios de ensaios tecnológicos (slump test e corpos de prova) e certificados de qualidade;
- Garantir o **pleno funcionamento da bomba estacionária** durante a operação contratada, incluindo operador capacitado e suporte técnico imediato em caso de falha;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as **condições de habilitação** exigidas no processo licitatório;
- Atender integralmente às **normas de segurança, ambientais e de qualidade** vigentes, incluindo a destinação adequada de resíduos e a observância das normas da ABNT aplicáveis.

II – Obrigações da Contratante

Compete à Administração Municipal:

- Designar **gestor e fiscal do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento técnico e administrativo;
- Proceder ao **recebimento provisório e definitivo** dos materiais e serviços, mediante termo ou atesto emitido pelo fiscal do contrato, nos termos da legislação;
- Efetuar os **pagamentos devidos** dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;
- Informar à contratada sobre eventuais **falhas, inconformidades ou descumprimentos**, exigindo a devida correção;
- Prestar as **informações necessárias** e assegurar as condições adequadas para a entrega dos materiais e a execução do serviço de disponibilização da bomba estacionária.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais, das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

I – Penalidades aplicáveis

- **Advertência:** quando constatadas falhas formais ou descumprimentos de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **Multa:** aplicada nos seguintes casos:
 - Atraso injustificado na entrega dos insumos ou na disponibilização da bomba estacionária;
 - Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou de qualidade;
 - Descumprimento das normas de segurança, ambientais ou trabalhistas;
 - Recusa injustificada em substituir insumos defeituosos ou em corrigir falhas constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando a conduta da contratada comprometer gravemente a execução contratual ou caracterizar má-fé;
- **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**, nos casos de prática de infrações gravíssimas, fraude ou reincidência reiterada em descumprimentos.

II – Graduação das penalidades

- As penalidades serão aplicadas de forma **proporcional à gravidade da infração**, levando em conta:
 - A natureza da obrigação descumprida;
 - O prejuízo causado à Administração;
 - A reincidência ou não da contratada em faltas semelhantes;
 - O histórico da execução contratual.

III – Procedimento sancionatório

- A aplicação de penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, assegurando prazo para apresentação de defesa prévia pela contratada;
- As penalidades poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, inclusive danos materiais, custos adicionais de contratação e atrasos na execução de obras públicas.

IV – Multas específicas

- Multa moratória: até **0,5% (meio por cento) do valor do fornecimento em atraso, por dia de descumprimento**, limitada a 10% do valor do contrato;
- Multa compensatória: até **10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço** prestado em desacordo com o contrato, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção;
- Multa por inexecução total: até **20% (vinte por cento) do valor do contrato**, em caso de rescisão motivada pela Administração.

V – Responsabilidade solidária

- A contratada responderá por todos os **danos causados à Administração ou a terceiros**, em decorrência de sua conduta, de seus prepostos ou de falhas nos materiais e serviços fornecidos;
- A existência de fiscalização pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da presente **Ata de Registro de Preços** será objeto de **gestão e fiscalização** pela Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

I – Designação de gestor e fiscal

- Será designado, por ato formal da Administração, **gestor do contrato**, responsável pela coordenação administrativa e técnica do ajuste;
- Serão designados **fiscais do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento direto da execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

II – Competências do gestor do contrato

- Garantir a compatibilidade entre as entregas e as necessidades da Administração;
- Analisar relatórios emitidos pelo fiscal e deliberar sobre medidas corretivas;
- Determinar a aplicação de penalidades, quando cabível;
- Autorizar prorrogações, alterações contratuais e eventuais reequilíbrios econômico-financeiros, nos termos da legislação.

III – Competências do fiscal do contrato

- Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos insumos e serviços com as especificações deste Termo de Referência;
- Registrar em relatório todas as ocorrências relativas ao fornecimento, incluindo prazos, qualidade, desempenho e documentação apresentada;
- Atuar no **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, lavrando termos e atestados conforme previsto nos arts. 139 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades, sugerindo a aplicação das medidas cabíveis.

IV – Instrumentos de controle

- Serão utilizados relatórios de fiscalização, termos de recebimento, atas de reuniões e registros administrativos como instrumentos de controle e prova documental da execução contratual;
- A Administração poderá exigir da contratada **certificados de qualidade, ART, memoriais de cálculo e relatórios de ensaio**, como condição para aceite definitivo dos materiais.

V – Responsabilidade da contratada

- A existência de fiscalização ou acompanhamento pela Administração **não exime a contratada de sua plena responsabilidade** pela qualidade, conformidade técnica e segurança dos materiais e serviços fornecidos;
- A contratada deverá atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A vigência poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, conforme permitido pelo **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

18. REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, a **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual período, conforme **art. 107** da mesma Lei.

Por se tratar de **contratação em regime de ARP**, não se aplica reajuste automático de preços dentro do período de vigência da ata. Entretanto, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, será admitida a **revisão contratual** em caso de fato superveniente, devidamente comprovado, que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no **Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025**, que identificou as necessidades, justificativas, requisitos técnicos e estimativas de valores referentes ao fornecimento de **concreto usinado bombeável, taxa de disponibilização de bomba estacionária e aduelas pré-moldadas de concreto armado**, destinados às obras de infraestrutura urbana no Município de Sant'Ana do Livramento.

A **estimativa de preços** apurada será utilizada exclusivamente para a composição do **orçamento sigiloso** da Administração, em observância ao disposto no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, sendo vedada a sua divulgação aos licitantes antes da fase de lances.

A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas normas regulamentares municipais e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

Os quantitativos estimados no presente Termo de Referência **não obrigam a Administração à contratação integral**, em razão da natureza da **Ata de Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.


Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras
Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO


Vitória F. Avila
Escriturária
Matrícula nº 235391

Vitória F. Avila
Escriturária
Mat. 235391



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 00650/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$

Prazo de validade da proposta: 90 dias Contato:

Local, _____ / _____ / de 2025.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9199/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA E GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA E GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO.

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº..... com sede a, Bairro....., CEP....., Fone:....., e-mail:....., neste ato representada pelo seu, Sr....., CI..... CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0065/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para **Aquisição de Concreto usinado bombeável, serviço de disponibilização de bomba estacionária e galeria pré-moldada de concreto armado** para atender a Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento, conforme especificações do Termo de referência, Anexo I do Edital, proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, e de acordo com o que consta na tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$

1.2 As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, em local indicado pela contratada em Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.3. A Secretaria requerente solicitará de forma parcelada os itens, não sendo vinculada a sua aquisição na integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.4. Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirão o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
06.01.15.451.0242.3026	1501	3.33.90.30 Cód. Reduz. 91827-0
06.01.15.451.0242.3026	2501	3.33.90.30 Cód. Reduz. 92734-1
06.01.15.451.0242.3070	2501	3.44.90.30 Cód. Reduz. 92733-3
06.01.06.182.0242.4048	1500	3.33.90.30 Cód. Reduz. 91916-0

4.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo Único - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a)** Número da Ata de Registro;
- b)** Quantidade do produto;
- c)** Descrição do Produto requisitado;
- d)** Dotação orçamentária onerada;
- e)** Valor;
- f)** Indicação do item.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato.

7.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.3. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade preliminar do material com as exigências do Termo de Referência;

7.4. Definitivamente, após verificação da conformidade técnica e documental, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. Os fiscais da Ata serão responsáveis pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

7.7. O fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será o servidor **Carlos Vanderlei dos Santos Castro, Matrícula 817634.**

7.8. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.9. Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.10. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, Termo de Referência e da presente Ata de Registro de Preço, sendo verificada suas condições na entrega;

7.11. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente ata, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.5. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do serviço/produto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

9.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA

10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

10.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

10.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº 9199/2025.

13.5. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em quatro vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

13.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de..... de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un